



Acta n.º 7/2009

Aos oito dias do mês de Setembro do ano de dois mil e nove, pelas 15h00, reuniu-se, na sala Estoril da ESHTe, o seu Conselho Geral em reunião extraordinária, convocada nos termos regulamentares e presidida pelo Presidente do Conselho Geral da ESHTe, Dr. Carlos Carreiras, com a seguinte ordem de trabalhos:

Ponto Um - Deliberação sobre o pedido de suspensão do mandato de membro do Conselho Geral apresentado pelo Prof. Doutor Fernando João Moreira, em razão da sua eleição como Presidente da E.S.H.T.E., em resultado do disposto no n.º 4 do artigo 17.º dos Estatutos da ESHTe, aprovados pelo Despacho Normativo n.º 44/2008, de 21 de Agosto, publicado no Diário da República, 2.ª Série, n.º 168, de 1 de Setembro de 2008;

Ponto Dois - Cooptação do Dr. Vítor Manuel Bernardo Toricas, como membro do Conselho Geral da E.S.H.T.E., em substituição do Prof. Doutor Fernando João Moreira, na sequência do pedido de suspensão de mandato por este apresentado, nos termos legais, regulamentares e estatutários.

Ponto Três - Audição do Conselho Geral, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 46.º dos Estatutos da E.S.H.T.E., sobre a intenção do Presidente da E.S.H.T.E. de nomear como assessores da presidência os seguintes docentes da E.S.H.T.E:

Dr. José Sancho Silva;

Dr. Miguel Torres Marques.

Dr. Victor Afonso.

Ponto Quatro - Eleição pelos representantes dos alunos no Conselho Geral da E.S.H.T.E. do seu representante no Conselho para a Avaliação e Qualidade, nos termos e para os efeitos previstos na alínea g) do n.º 1 do artigo 62.º dos Estatutos da E.S.H.T.E.

Ponto Cinco - Comunicação dos membros do Conselho Directivo cessante da E.S.H.T.E. ao Conselho Geral.



1

Estiveram presentes, a Presidente do Conselho Directivo, Eunice Gonçalves; a Vice-Presidente do Conselho Directivo, Rita Anselmo, que foi convidada para estar presente nesta reunião pelo Presidente do Conselho Geral da ESHTe, os representantes dos professores e investigadores, Carlos Brandão, Fernando João Moreira, Fernando Completo, Isilda Leitão, João Leitão, Miguel Torres Marques, Manuela Guerra, Raul Filipe, Teresa Costa e Vítor Ambrósio; os representantes dos estudantes, a suplente do estudante Marco Araújo, Nadine Jeremias, o suplente da estudante Maria Inês Ferreira de Lima e Sousa, a representante do pessoal não docente, Cristina Santos; os membros cooptados, Aurora Farinha e Carlos Carreiras.

Tendo verificado a existência de quórum deliberativo, o Presidente do Conselho Geral da ESHTe declarou aberta a reunião.

Deu-se então início à discussão do ponto n.º 1 da ordem de trabalhos, tendo sido apresentado ao Presidente do Conselho Geral da ESHTe, um pedido apresentado pelo Presidente da ESHTe eleito, no qual este solicita a suspensão do seu mandato como membro do Conselho Geral da ESHTe na qualidade de membro eleito do Conselho Geral da ESHTe em representação do corpo de professores, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 3.º do Regimento do Conselho Geral da ESHTe e do n.º 3 do artigo 19.º dos Estatutos da ESHTe, homologados pelo Despacho Normativo n.º 44/2008, de 1 de Setembro, em virtude de ter sido eleito pelo Conselho Geral para o cargo de Presidente da ESHTe, e desta eleição ter sido homologada pelo Ministro da Ciência, Tecnologia e do Ensino Superior, através do Despacho n.º 19110/2009, de 21 de Julho de 2009, publicado no Diário da República 2.ª Série, n.º 159, de 18 de Agosto de 2009, pedido de suspensão que é obrigatório face ao disposto no n.º 4 do artigo 17.º dos Estatutos da ESHTe, as funções de membro do Conselho Geral serem incompatíveis com as de presidente da ESHTe.

Posto o pedido de suspensão à votação pelo Presidente do Conselho Geral da ESHTe, o mesmo foi aprovado por unanimidade dos membros presentes na reunião.

Passou-se de imediato à discussão do ponto n.º 2 da ordem de trabalhos, que se prende com a necessidade de preencher o lugar deixado vago no Conselho Geral da E.S.H.T.E., pela suspensão do mandato pelo novo Presidente da ESHTe, Professor Doutor Fernando João Moreira, cooptando o Dr. Vítor Manuel Bernardo Toricas, que é o membro imediatamente a seguir eleito pela lista encabeçada pelo agora Presidente da ESHTe nas eleições para o Conselho Geral da E.S.H.T.E., em representação do corpo dos professores, conforme estabelece a Lei, os Estatutos da E.S.H.T.E., e o Regulamento Eleitoral do Conselho Geral da E.S.H.T.E.



Colocada à votação pelo Presidente do Conselho Geral da E.S.H.T.E., a cooptação do Dr. Vítor Manuel Bernardo Toricas, foi a mesma aprovada por unanimidade dos membros do conselho presentes.

Passou-se de imediato à discussão do ponto n.º 3 da ordem de trabalhos, a qual se prende com a necessidade de audição do Conselho Geral da E.S.H.T.E., nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 46.º dos Estatutos da E.S.H.T.E., sobre a intenção do Presidente da E.S.H.T.E. de nomear como assessores da presidência os seguintes docentes da E.S.H.T.E:

Dr. José Sancho Silva;

Dr. Miguel Torres Marques.

Dr. Victor Afonso.

Para o efeito, o Presidente do Conselho Geral da E.S.H.T.E., concedeu a palavra ao Presidente eleito da E.S.H.T.E.

No uso da palavra o Presidente eleito da E.S.H.T.E., referiu que pretendia implementar uma gestão mais participada, contando para o efeito de um conjunto de pessoas, de reconhecida competência nas respectivas de áreas, para o assessorar, em especial nas áreas que o Presidente precisa de mais apoio, devido ao facto de não serem áreas em que ele próprio detenha conhecimentos profundos.

As três pessoas convidadas para o efeito exercem funções docentes na E.S.H.T.E. há muitos anos, sendo bem conhecidos de toda a Comunidade Escolar.

Para o efeito convidou o Dr. Sancho Silva, pessoal com grande experiência na Administração Pública, e conhecimentos profundos na área do Turismo, frutos dos muitos cargos que desempenhou, dos quais se destaca o cargo de Director-Geral do Turismo, sendo uma das maiores autoridades nacionais e internacionais na área do turismo interno, sobre a qual defenderá em breve a sua tese de doutoramento.

O Dr. José Sancho Silva irá desempenhar diversas funções, das quais se destaca, a implementação e dinamização de um novo centro de investigação e desenvolvimento no seio da



A handwritten signature in blue ink, appearing to be "JL", is located in the top right corner of the page.

E.S.H.T.E, a implementação de um sistema de certificação de qualidade da própria instituição, a ligação ao sector empresarial e associativo, e o apoio no relacionamento institucional, quer com a tutela, quer com as autoridades do Estado que exercem funções no sector do turismo, dando assim cumprimento ao disposto no seu Programa de Acção apresentado ao Conselho Geral no passado mês de Junho, nomeadamente às linhas estratégicas n.º 5, 6 e 7, e nas acções estratégicas n.º 4.4, 5.2 e 7.2.

Convidou ainda para lhe prestar assessoria na área jurídica o Dr. Miguel Torres Marques, jurista de reconhecido mérito, com enorme experiência nesta área, quer na Administração Pública, na qual exerceu por várias vezes o cargo de adjunto de vários Secretários de Estado do Turismo tendo tido uma contribuição importante na elaboração da legislação que regula a actividade turística, quer no sector privado, na sociedade de advogados onde exerceu funções.

O Dr. Miguel Torres Marques, será responsável pela elaboração dos muitos regulamentos previstos nos Estatutos da E.S.H.T.E., na Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior e no Estatuto da Carreira Docente do Ensino Superior Politécnico, sendo ainda um elemento que o Presidente considera indispensável para o ajudar a tentar resolver os problemas de coesão interna resultantes dos processos judiciais em curso relativos a diversos concursos para recrutamento de pessoal docente da Escola, e ainda para dar um apoio nas negociações com o Turismo de Portugal, I.P. relativamente às instalações onde a E.S.H.T.E. está implantada, e que se arrastam há muitos anos, e ainda no apoio jurídico ao Presidente e aos demais órgãos da E.S.H.T.E., dando assim cumprimento ao disposto na linha estratégica 2.2, e nas acções estratégicas n.º 1.07, 1.1, 1.2, 2.1 e 4.15 do Plano de Acção por si apresentado a quando da candidatura ao cargo de Presidente da E.S.H.T.E.

Por último, convidou para lhe dar apoio e assessoria na área da Gestão e Finanças, o Dr. Victor Afonso, que como os demais exerce funções na Escola, na qual tem desempenhado um papel muito importante na área do empreendedorismo.

O Dr. Victor Afonso desempenhará um importante papel no apoio à área da gestão, na implementação do processo de certificação de qualidade da Escola, na implementação do *Balance Score Card*, dando assim cumprimento ao disposto na linha estratégica n.º 4 e nas acções estratégicas 7.1 e 7.2 do Plano de Acção por si apresentado a quando da candidatura ao cargo de Presidente da E.S.H.T.E.

A handwritten number "4" in blue ink is located in the bottom right corner of the page.

O Presidente eleito da E.S.H.T.E., referiu ainda que de acordo com os Estatutos da E.S.H.T.E., os assessores poderiam ser dispensados total ou parcialmente do serviço docente, mas que todos eles optaram por não exercer esse direito.

Informou ainda, que os assessores irão desempenhar essas funções a tempo inteiro, em regime de dedicação exclusiva, durante todo o período do seu mandato, pelo que lhes será pago um suplemento remuneratório cujo montante ainda não se encontra definido, em virtude de ainda não ter recebido um parecer que solicitou sobre o assunto, comprometendo-se a assim que essa questão lhe for dada a informar o Conselho Geral da E.S.H.T.E. sobre a decisão que tomar nessa matéria.

O Presidente do Conselho Geral da E.S.H.T.E., deu os parabéns ao Presidente eleito da Escola pelas suas escolhas, e sobretudo pelo facto de ter explicado os critérios que servirão de base à escolha dos seus assessores, o seu perfil, e as funções que iram desempenhar no quadro do futuro Plano de Acção por este proposto, situação que não é comum e que por isso saúda.

Perguntou ainda ao Presidente eleito da E.S.H.T.E., se as funções de assessor do Presidente eram ou não compatíveis com o exercício do cargo de Secretário do Conselho Geral da E.S.H.T.E., cargo para o qual foi eleito o Dr. Miguel Torres Marques, uma vez que não desejava deixar de contar com o seu apoio e contributo, tendo-lhe este respondido que a função de assessor não era incompatível com a função de secretário do Conselho Geral, pelo que aquele docente poderia acumular ambas as funções.

O Presidente do Conselho Geral da ESHTE perguntou aos membros do Conselho se alguém se queria pronunciar sobre a nomeação dos assessores do Presidente da E.S.H.T.E., tendo o docente Vítor Ambrósio solicitado a palavra.

No uso da palavra, aquele membro do Conselho Geral da E.S.H.T.E., alertou o Presidente do Conselho Geral da E.S.H.T.E. que, no seu entender, as nomeações dos assessores do Presidente da E.S.H.T.E. não respeitavam o espírito dos Estatutos da E.S.H.T.E., pois nestes só se prevê a nomeação de assessores para tarefas pontuais, tendo dado alguns exemplos das mesmas.

A large, handwritten mark resembling the number '0' or a similar symbol, located in the bottom right corner of the page.

Referiu ainda que a compensação prevista para as funções a desempenhar pelos assessores é a redução da carga horária, sendo que se estes forem docentes, essa redução tem de ser aprovada pelo Conselho Técnico-Científico da E.S.H.T.E.

Colocada a votação a proposta apresentada pelo Presidente da E.S.H.T.E., relativa à escolha dos seus assessores foi a mesma aprovada por maioria absoluta, dos presentes com a abstenção do Prof. Doutor Vítor Ambrósio, do Prof. Doutor Carlos Brandão, da Prof. Doutora Manuela Guerra, da Prof. Doutora Isilda Leitão e da Dr. Teresa Costa e como os votos favoráveis dos restantes membros do órgão presentes na reunião.

Passou-se de imediato ao ponto n.º 4 da ordem de trabalhos, o qual se prendia com a necessidade dos representantes dos estudantes no Conselho Geral da E.S.H.T.E. elegerem o seu representante no Conselho para a Avaliação e Qualidade, nos termos e para os efeitos previstos na alínea g) do n.º 1 do artigo 62.º dos Estatutos da E.S.H.T.E.

Pedi então a palavra a estudante Nadine Jeremias, que informou o Conselho Geral que os outros dois representantes eleitos pelo corpo dos estudantes para o Conselho Geral, Marco Araújo, e Maria Inês Ferreira de Lima e Sousa provavelmente deixarão de ser alunos da E.S.H.T.E., um porque terminou o seu curso de licenciatura e está a realizar um estágio fora do país, outro porque pretende interromper os seus estudos por um ano, facto que, de acordo com os Estatutos da E.S.H.T.E., implica a perda dos respectivos mandatos, e consequentemente, a necessidade de serem cooptados os membros eleitos imediatamente a seguir na respectiva lista para o Conselho Geral, facto que só poderá ser apurado depois de ter terminado o período de inscrições para o presente ano lectivo na Escola, o que só acontecerá dentro de alguns dias, pelo que é seu entendimento que a eleição do representantes dos estudantes no Conselho para a Avaliação e Qualidade apenas se deveria realizar depois de serem cooptados os novos representantes do corpo dos estudantes no Conselho Geral.

Face a esta informação, o Presidente do Conselho Geral da E.S.H.T.E. propôs que esse ponto da ordem de trabalhos fosse agendado para a próxima reunião do Conselho Geral, imediatamente após a cooptação dos novos representantes dos estudantes no Conselho Geral da E.S.H.T.E., o que foi aprovado por unanimidade dos membros presentes.

A large, hand-drawn circle in black ink, located in the bottom right corner of the page.

Por último, entrou-se na discussão do ponto do ponto n.º 5 da ordem de trabalhos, Comunicação dos membros do Conselho Directivo cessante da E.S.H.T.E. ao Conselho Geral.

Sobre esta matéria o Presidente do Conselho Geral da E.S.H.T.E., referiu que sendo esta a última ocasião em que estava presente no Conselho Geral a Presidente do Conselho Directivo da Escola, que irá brevemente cessar funções, e tendo em consideração que apenas a presidente cessante tinha assento por inerência naquele conselho, que tinha convidado a Vice-Presidente do Conselho Directivo a também estar presente, uma vez que era esta a última oportunidade de se dirigirem ao Conselho Geral da E.S.H.T.E., concedendo de imediato a palavra a Presidente do Conselho Directivo, a Mestre Eunice Gonçalves.

No uso da palavra a Presidente do Conselho Directivo, agradeceu ao Presidente do Conselho Geral a oportunidade que lhe foi dada para se dirigir uma última vez àquele conselho e aproveitou para referir que tinha sido para si uma honra dirigir a Escola nos últimos 10 anos, período que teve altos e baixos, momentos de felicidade e outros menos felizes, que lhe deu muito gozo e nos quais retira muitos ensinamentos para a sua vida futura, profissional e pessoal, período em que a Escola cresceu muito, quer ao nível dos estudantes, e também do corpo docente e não docente, e que hoje se afirma como uma escola de referência no panorama nacional e internacional do ensino superior em hotelaria e turismo.

Aproveitou ainda para agradecer a todos, e em particular ao pessoal não docente que com ela trabalhou a dedicação e o empenho que puseram no exercício das suas funções e no apoio que sempre lhe deram no exercício das suas funções, e que a ajudaram a deixar a direcção da Escola com o sentimento do dever cumprido e de ter contribuído para o seu engrandecimento.

De seguida, usou da palavra a Eng. Rita Anselmo, vice-presidente do Conselho Directivo da E.S.H.T.E, que referiu que tinha sido para ela uma honra e um privilégio exercer as funções de vice-presidente da Escola ao longo dos últimos 10 anos, período durante a qual viu a Escola crescer e afirmar-se, tendo agradecido a contribuição de todos os que com ela colaboraram ao longo desse período, alunos, docentes e funcionários não docentes.

Agradeceu àqueles que diariamente a ajudaram no exercício das suas funções nomeadamente aos funcionários não docentes e, muito em particular, à Presidente do Conselho Directivo, Mestre Eunice Gonçalves que com ela percorreu este caminho, nem sempre fácil.

Após esta intervenção o Presidente deu por terminados os trabalhos, e para que conste mandou lavrar a presente acta que, depois de lida por todos irá ser assinada pelo Presidente e pelo Secretário do Conselho Geral.

Estoril, 8 de Setembro de 2009.

O Presidente do Conselho Geral

A handwritten signature in black ink, consisting of several large, overlapping loops and a long horizontal stroke at the end.

(Carlos Carreiras)

O Secretário do Conselho Geral

A handwritten signature in blue ink, featuring a large initial 'M' and a long, sweeping horizontal stroke.

(Miguel Torres Marques)

PARECER

Foi-me solicitado pelo Presidente da Escola Superior de Hotelaria e Turismo do Estoril (ESHTE) a elaboração de um parecer sobre o regime legal aplicável à nomeação dos seus assessores e sobre o pagamento do respectivo suplemento remuneratório, o que se procura fazer no presente parecer.

A Lei n.º 62/2007, de 10 de Setembro, diploma que aprovou o novo Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior (RJIES), não contém nenhuma disposição específica relativa ao cargo de assessor do Reitor ou Presidente de instituição de ensino superior, embora o n.º 4 do seu artigo 88.º refira que os Estatutos de cada instituição podem criar outras formas de coadjuvação do Reitor e do Presidente para além dos Vice-Reitores, ou Vice-Presidentes.

Estas formas de coadjuvação do Reitor ou Presidente variam de instituição para instituição, tendo algumas das instituições optado pela figura dos Pró Reitores ou Pró Presidentes, e outras, pela figura dos Assessores do Reitor e ou do Presidente.

Os Estatutos da ESHTE, homologados pelo Despacho Normativo n.º 44/2008, de S. Ex.ª, o Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, de 21 de Agosto de 2008, publicado no Jornal Oficial, o *Diário da República*, 2.ª Série, n.º 168, de 1 de Setembro de 2008, dispõem no seu artigo 46.º, sob a epígrafe assessores, o seguinte:

“1 - O Presidente pode ainda ser coadjuvado por Assessores, para o desenvolvimento e implementação de tarefas, projectos e actividades

específicas, só podendo ser nomeados funcionários da ESHTe, ouvido o Conselho Geral.

2 - Os Assessores são nomeados livremente pelo Presidente, podendo, tal como os Vice -Presidentes, serem pelo próprio a todo o tempo exonerados e cessando as suas funções com a realização das tarefas, projectos ou actividades para cujo desenvolvimento e implementação foram nomeados, ou com a cessação do mandato do Presidente que os nomeou, se esta ocorrer primeiro.

3 - Os Assessores, quando sejam docentes ou investigadores, podem, se a natureza das funções que lhe forem cometidas assim o exigir, ser dispensados pelo Presidente parcial ou totalmente da prestação de serviço docente, devendo ser ouvido o Conselho Técnico-Científico, que emitirá parecer não vinculativo”.

A natureza das funções dos assessores nomeados até esta data pelo Presidente da ESHTe estão claramente identificadas, respectivamente, na alínea d) do Despacho n.º 17/PRES/ESHTe/2009, de 14 de Outubro, e na alínea d) do Despacho n.º 18/PRES/ESHTe/2009, também de 14 de Outubro.

Relativamente à forma de remuneração dos assessores, tanto o Regime Jurídico das Instituições do Ensino Superior como os Estatutos da ESHTe são omissos nessa matéria.

O RJIES, no seu artigo 107.º, estabelece que “o regime remuneratório dos titulares de órgãos de governo e de gestão das instituições de ensino superior e das suas unidades orgânicas é fixado por decreto-lei, ouvidos os organismos das instituições”.

Ora, tendo em consideração que os assessores do Presidente de Instituto politécnico não são titulares de órgãos de governo nem de gestão, não se lhes pode aplicar este regime legal.

Enquanto não for aprovado o decreto-lei previsto no artigo 107.º do RJES, as remunerações dos órgãos de governo e de gestão das instituições de ensino superior, continuam a regular-se pelo disposto Decreto-Lei n.º 244/85, de 11 de Julho, Decreto-Lei n.º 388/90, de 10 de Dezembro, Decreto-Lei n.º 245/91, de 6 de Julho, que são omissos no que respeita ao cargo de assessor, aplicando-se apenas a Reitores e Vice-Reitores de instituições do ensino superior universitário e Presidentes e Vice-Presidentes de instituições do ensino superior politécnico.

Não se podendo aplicar as tabelas remuneratórias referidas nos diplomas legais acima referidos, importa pois saber quem tem a competência para determinar o valor das remunerações pelo exercício do cargo de assessor de presidente de instituto politécnico e na ESHTe em particular.

O artigo 92.º do RJES estabelece nas alíneas d) e e) do seu n.º 1 que compete ao presidente de instituo politécnico, respectivamente:

“Superintender na gestão académica, decidindo, designadamente, quanto à abertura de concursos, à nomeação e contratação de pessoal, a qualquer título” e,

“Orientar e superintender na gestão administrativa e financeira da instituição, assegurando a eficiência no emprego dos seus meios e recursos”;

As alíneas d) e e) do n.º 1 do artigo 44.º dos Estatutos da ESHTe, relativo à competência do Presidente da ESHTe, têm exactamente a mesma redacção que as alíneas homologas do artigo 92.º do RJES.

Do exposto, resulta claro que é ao Presidente da ESHTe que cabe nomear os seus assessores e estabelecer a respectiva remuneração.

Foram cumpridas as demais formalidades previstas nos Estatutos da ESHTe, nomeadamente, foi ouvido o Conselho Geral da ESHTe, que se pronunciou favoravelmente quanto ao modelo de gestão partilhada que lhe foi apresentado pelo Presidente da ESHTe, e sobre adequação e os critérios que estiveram na base da escolha dos assessores.

As remunerações dos assessores do Presidente da ESHTe foram aprovadas pelo Conselho de Gestão da ESHTe.

A este propósito importa ter presente o disposto no n.º 1 do artigo 95º do RJES que dispõe que:

“Compete ao conselho de gestão conduzir a gestão administrativa, patrimonial e financeira da instituição, bem como a gestão dos recursos humanos, sendo-lhes aplicável a legislação em vigor para os organismos públicos dotados de autonomia administrativa”.

O n.º 1 do artigo 48.º dos Estatutos da ESHTe tem uma redacção similar, limitando-se a acrescentar á autonomia administrativa também a autonomia financeira.

Ainda a este propósito importa referir que de acordo com o disposto no artigo 108.º do RJES, as instituições de ensino superior gozam de autonomia patrimonial, administrativa e financeira, nos termos da lei.

No que respeita á autonomia financeira, o n.º 1 do artigo 111.º do RJES estabelece que as instituições de ensino superior públicas gozam de autonomia financeira, nos termos da lei e dos estatutos, gerindo livremente os seus recursos financeiros conforme critérios por si estabelecidos, incluindo as verbas anuais que lhe são atribuídas no orçamento de Estado, acrescentando a alínea

d) do n.º 2 do mesmo artigo que, no âmbito da autonomia financeira, as instituições de ensino superior públicas autorizam despesas e efectuam pagamentos.

O mesmo resulta dos Estatutos da ESHTe, respectivamente, nos artigos 95.º e 98.º.

Os critérios utilizados na determinação do valor do complemento remuneratório dos assessores do presidente da ESHTe foram os seguintes:

Atento o disposto no n.º 3 do artigo 46.º dos Estatutos da ESHTe, os assessores, quando sejam docentes ou investigadores, podem, se a natureza das funções que lhe forem cometidas assim o exigir, ser dispensados pelo Presidente parcial ou totalmente da prestação de serviço docente.

Tendo em consideração que os assistentes nomeados, à data em essa nomeação foi feita, eram equiparados a professores adjuntos, com horário completo, caso se tivesse optado pela dispensa total da prestação do serviço docente dos assessores, teriam de ser contratados para os substituir novos docentes, no mínimo a tempo integral (atento a distribuição do serviço docente), cuja remuneração seria de €2.018,86 (dois mil e dezoito euros e oitenta e seis cêntimos).

Outras instituições de ensino superior politécnico, optaram nos seus estatutos por criar no âmbito dos seus serviços centrais assessorias jurídicas e de gestão de apoio ao respectivo Presidente que, nesse caso, são coordenadas por um chefe de divisão, cujo vencimento, definido por lei (artigo 31.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, na redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro) é de €2.613,84 (dois mil seiscentos e treze euros e oitenta e quatro cêntimos).



Escola Superior de Hotelaria e Turismo do Estoril

Tendo esses factos presentes, e ainda o facto de que os assessores exercem as funções em regime de isenção de horário, trabalhando em média, 45 horas semanais, o Conselho de Gestão da ESHTe deliberou por unanimidade estipular como complemento remuneratório dos assessores do Presidente da ESHTe a quantia de €1.800,00 (mil e oitocentos euros) brutos, sobre o qual serão efectuados os descontos legais, efectuados nos suplementos remuneratórios.

É esse o meu parecer.

Estoril, 2 de Novembro de 2009.

A Administradora da ESHTe

(Cristina Santos)